

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O FPM E OS FUNDOS CONSTITUCIONAIS
SUL/SUDESTE
(PEC Nº 231, DE 2019)**

Apresentação: 27/03/2026 14:37:59.037 - PEC231

REQ n.2/2026

REQUERIMENTO Nº , DE 2026.

Requer a realização de seminários estaduais, no âmbito da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 231, de 2019, nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão Especial, a realização de seminários estaduais para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 231, de 2019, que trata do Fundo de Participação dos Municípios e dos Fundos Constitucionais destinados às Regiões Sul e Sudeste, a serem realizados nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais.

A realização dos referidos seminários tem por objetivo ampliar o debate institucional e federativo em torno da matéria, promovendo a escuta de autoridades públicas, representantes de entidades municipalistas, especialistas, lideranças regionais, integrantes da sociedade civil e, de modo especial, do setor produtivo de cada Estado, a fim de que esta Comissão possa conhecer, de forma mais próxima, as demandas, expectativas e os impactos econômicos e sociais relacionados à proposta.

Os encontros permitirão colher contribuições técnicas e políticas qualificadas, considerando as especificidades regionais e as diferentes realidades econômicas dos Estados



abrangidos, de modo a subsidiar os trabalhos legislativos e contribuir para o aperfeiçoamento do parecer a ser apresentado por esta Comissão.

Ao assegurar a participação do setor produtivo estadual, o presente requerimento busca fortalecer o diálogo com os segmentos diretamente responsáveis pela geração de emprego, renda, investimento e desenvolvimento regional, reconhecendo que a discussão sobre os Fundos Constitucionais para as Regiões Sul e Sudeste deve considerar, de forma concreta, os reflexos da medida sobre a atividade econômica, a competitividade regional e a capacidade de expansão dos setores estratégicos em cada unidade da Federação.

Dessa forma, pretende-se garantir que a tramitação da PEC nº 231, de 2019, ocorra com ampla participação dos entes subnacionais e dos diversos segmentos econômicos e sociais envolvidos, em razão da relevância da matéria para o equilíbrio federativo, a repartição de receitas e o desenvolvimento econômico e social dos Estados e Municípios das Regiões Sul e Sudeste.

Sala da Comissão, em 27 de março de 2026.

Deputado TONINHO WANDSCHEER

Deputado Federal (PP/PR)

